



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.:(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1.747 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

***Autoriza abertura de crédito
suplementar e dá outras
providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito suplementar até o valor de R\$ 2.991,90 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos) na fonte de recurso 145 – Transferência de recurso do FNDE ao PNATE, na seguinte dotação:

Órgão e Unidade: 02.006.002 – Recursos Vinculados e Não Vinculados
Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0049 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2.164 – Manutenção do Transporte Escolar através de convênio

Classificação da despesa:

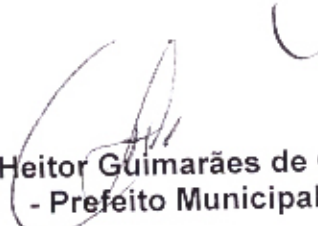
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

145 – Transferência de recurso do FNDE ao PNATE.....R\$ 2.991,90


Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta lei, o excesso de arrecadação apurado na Fonte 145 – Transferência de recurso do FNDE ao PNATE, no valor de R\$ 2.991,90, manutenção do transporte escolar da rede municipal de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 27 de novembro de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 27/11/2017 a 04/12/2017.


Ederson José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.345.913-04